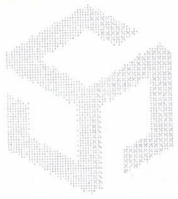


CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE PACOTI-CE	DATA : 02/08/2024	BDI : 29,82%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE PACOTI-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	PACOTI-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE	Composições Próprias	PRÓPRIA



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	240,41600000			240,41600000
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3			0,17474300	0,17474300
C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	M3			0,17472400	0,17472400
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3			0,15884000	0,15884000
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3			0,19000000	0,19000000
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	26,90210952	26,90210952	26,91018096	80,71440000
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	79,82801640	79,82801640	79,85196720	239,50800000
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	6,72552738	6,72552738	6,72754524	20,17860000
I0109	AREIA MEDIA	M3	45,40880833	45,40880833	45,42243234	136,24004900
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	26,90210952	26,90210952	26,91018096	80,71440000
I0157	AÇO CA-25	KG			76,00000000	76,00000000
I0163	AÇO CA-50	KG	386,71782435	386,71782435	386,83385130	1.160,26950000
I0221	BLASTER	H			0,01027788	0,01027788
I0280	BRITA	M3	10,96095380	10,96095380	10,96424241	32,88615000
I0498	CARPINTEIRO	H	79,82801640	79,82801640	79,85196720	239,50800000
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	13,30466940	13,30466940	13,30866120	39,91800000
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	12,24000000			12,24000000
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H			0,00251497	0,00251497
I0594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	H				0,21691669
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,21691669			0,21691669
I0614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	H				0,00000000
I0618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	H				0,00000000
I0626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	H				0,00000000
I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	H			0,00012135	0,00012135
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H			0,19000000	0,19000000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H			12,48185169	12,48185169
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	12,48185169	12,48185169	12,48559662	37,44930000
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H			17,10000000	17,10000000
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H			0,00410337	0,00410337
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	1,59072241		0,00242699	1,59314939
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H			0,01027788	0,01027788
I0732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H			0,00661833	0,00661833
I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	H			0,00661833	0,00661833
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	1,89981000	1,89981000	1,90038000	5,70000000
I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	H			0,03083365	0,03083365
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	18,48975000			18,48975000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	1,80763910		0,00230564	1,80994473
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	15.210,30715050	15.210,30715050	15.263,13069900	45.683,74500000
I0860	CORDEL DETONANTE	M			0,21665776	0,21665776
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	12,00000000			12,00000000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	95,29146990	95,29146990	95,32006020	285,90300000
I1605	PEDRISCO	M3	3,65365126	3,65365126	3,65474747	10,96205000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	82,60503921	28,60503921	28,61362158	139,82370000
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	1,80000000			1,80000000
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	13,30466940	13,30466940	13,30866120	39,91800000
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	7,98280164	7,98280164	7,98519672	23,95080000
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	10,19898000	10,19898000	10,20204000	30,60000000
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	10,19898000	10,19898000	10,20204000	30,60000000
I2222	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3"	M			38,00000000	38,00000000
I2326	ESPOLETA	UN			0,00157252	0,00157252
I2329	ESTOPIM	M			0,01048344	0,01048344
I2391	PEDREIRO	H	556,23770400	556,23770400	575,40459200	1.687,88000000

[Handwritten signatures and marks]

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

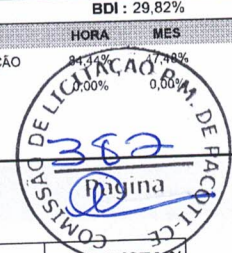
OBRA:	EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE	DATA: 02/08/2024	BDI: 29,82%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	PACOTI-CE	HORA: 04,42%	MES: 0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE	PROPRIA: 0,00%	0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
I2507	DINAMITE 60%	KG			0,00873620	0,00873620
I2515	FITA REFLETIVA	M2			0,72960000	0,72960000
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	H			0,03083365	0,03083365
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	CJ			0,00006354	0,00006354
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	JG			0,00008736	0,00008736
I2543	SERVENTE	H	1.417,47420920	986,25803100	1.025,83466246	3.429,56690266
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H			17,10000000	17,10000000
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	H	12,48185169	12,48185169	12,67559662	37,63930000
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H	1,80763910		0,00904532	1,81668442
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	H			0,01027788	0,01027788
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	H			0,00661833	0,00661833
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	H			0,00661833	0,00661833
I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	20,38956000	1,89981000	1,90038000	24,18975000
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	H	1,80763910		0,00242699	1,81006608
I2568	DINAMITE GRANULADA	KG			0,09435096	0,09435096
I2701	DEPRECIÇÃO	H	605,86002781	78,89055490	389,58553533	1.074,33611803
I2702	JUROS	H	200,77715234	16,74543181	144,66762135	362,19020550
I2703	MANUTENÇÃO	H	849,74255216	78,14977437	543,36395644	1.471,25628297
I2706	OLEO DIESEL	L	305,81051898	12,82371750	170,87238388	489,50662036
I2714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.560L	H	12,48185169	12,48185169	12,48559662	37,44930000
I2715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	H			0,19000000	0,19000000
I2716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	H			0,19000000	0,19000000
I2727	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROÇERIA DE MADEIRA (92 HP)	H			17,10000000	17,10000000
I2728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROÇERIA DE MADEIRA (92 HP)	H			17,10000000	17,10000000
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	H			0,00410337	0,00410337
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	H			0,00661833	0,00661833
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	H	1,59072241		0,00242699	1,59314939
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	H	1,80763910		0,00242699	1,81006608
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	H			0,01027788	0,01027788
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	H			0,01027788	0,01027788
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	H			0,00661833	0,00661833
I2791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	H			0,00661833	0,00661833
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	H			0,00661833	0,00661833
I2801	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS (45 HP)	H	1,89981000	1,89981000	1,90038000	5,70000000
I2802	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS (45 HP)	H	1,89981000	1,89981000	1,90038000	5,70000000
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	H			0,03083365	0,03083365
I2826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	18,48975000			18,48975000
I2827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	18,48975000			18,48975000
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H	1,80763910		0,00230564	1,80994473
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H	1,80763910		0,00242699	1,81006608
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	0,10755000	0,09147000	0,10098000	0,30000000
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	MÊS	0,53775000	0,45735000	0,50490000	1,50000000

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE	DATA : 02/08/2024	BDI : 29,82%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	PACOTI-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE	Composições Próprias	PRÓPRIA

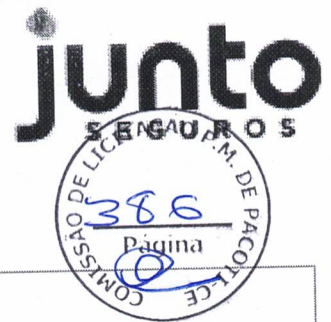


COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	SENAI	0,20%	0,20%
A5	INCRA	0,60%	0,60%
A6	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI		
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Feridos	0,87%	0,66%
B3	Auxílio - Enfermidade	11,03%	8,33%
B4	13º Salário	0,07%	0,05%
B5	Licença PaternidadeE	0,74%	0,56%
B6	Faltas Justificadas	1,59%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	0,11%	0,08%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35%	9,33%
B9	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0426455
Proposta: 4692313
Controle Interno (Código Controle): 749233571
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750426455



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0426455
Proposta: 4692313
Controle Interno (Código Controle): 749233571
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750426455



- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0426455
Proposta: 4692313
Controle Interno (Código Controle): 749233571
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750426455



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

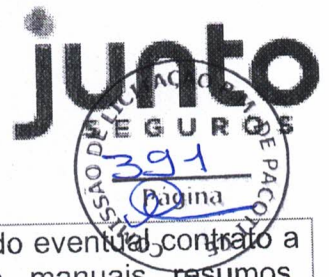
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde

APÓLICE DIGITAL

P
SP



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0426455
Proposta: 4692313
Controle Interno (Código Controle): 749233571
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750426455



propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA